



Prefeitura de
Hulha Negra

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ 94.702.784/0001-43

Termo de Referência para Aquisições sem Amostras

Processo de Dispensa de Licitação nº.....

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de aquisição de bomba submersa 3 cv, trifásico, 380v 60HZ 7,200 lts/h, material este utilizado para bombeamento de água (potável para consumo humano) no poço artesiano de abastecimento na localidade (igreja) na sede do Município de Hulha Negra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
bomba submersa 3 cv, trifásico, 380v 60HZ 7,200 lts/h	01	un	8.394,00
Total			R\$ 8.394,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias uteis contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.394,00 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação de aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 3.1. A proposta escolhida deve atender as determinações legais, atendendo a média de valores disponibilizados para a realização da aquisição.
- 3.2. Ressaltamos que tal proposta deve ponderar outras metodologias de contratação de instituições externas e ser avaliado que essa proposta melhor se adapte a realidade do município,
- 3.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



www.hulhanegra.rs.gov.br

Prefeitura de
Hulha Negra

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ 94.702.784/0001-43

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1. A aquisição do objeto: bomba submersa 3 cv, trifásico, 380v 60HZ 7,200 lts/h, material este utilizado para bombeamento de água (potável para consumo humano) no poço artesiano de abastecimento na localidade (igreja) na sede do Município de Hulha Negra, está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, que fará a gestão e fiscalização na entrega dos objetos.
- 4.1.2. A fornecedora deverá atender o contrato emitido e disponibilizar o objeto devidamente adequado podermos dar andamento no trabalho, conforme legislação vigente.
- 4.1.3. A entrega do objeto da presente contratação deverá ser realizado no período máximo de 10 dias uteis a contar da emissão do empenho e assinatura do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de
Hulha Negra

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ 94.702.784/0001-43

- 7.2. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- 7.3. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
- 7.9. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
- 7.10. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- 7.11. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 7.12. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>).
- 7.13. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 8.394,00, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.
- 7.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 7.15. **Habilitação Jurídica:**
 - 7.15.1. cédula de identidade;
 - 7.15.2. registro comercial,
 - 7.15.3. no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
 - 7.15.4. em se tratando de sociedades comerciais,
 - 7.15.5. no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
 - 7.15.6. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
 - 7.15.7. em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.15.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura de
Hulha Negra

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ 94.702.784/0001-43

7.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 7.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.16.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16.5.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1813
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Hulha Negra, 27 de maio de 2024.

Eder Pereira de Pereira
Secretário de Obras, Serviço Público e Trânsito